



**RESOLUÇÃO Nº 09/2021 – CMAS**

**CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 2.349, de 11 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 63, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS/ n. 08 de 11 de março de 2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Comissão Organizadora da **X Conferência Municipal de Assistência Social**, composta pela Presidente, Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio e Vice Presidente, Kellin Dal Ri, do Conselho Municipal de Assistência Social Anchieta/SC - CMAS, e pelas conselheiras:

- a) Representando a Sociedade Civil: Fabiana Gusen Mullher;
- b) Representando o Governo: Dulce Stobbe Wolff Ribeiro.

**Art. 2º** A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;
- VII - Elaborar relatório final.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Anchieta**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros, sendo colaboradora, representando a gestão da Secretaria de Assistência Social a assistente social senhora Jozane Antunes de Paula Bard.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anchieta/SC, 13 de maio de 2021.



**Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social